

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2019

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, CNPJ Nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, do município de Andrelândia - MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Carlos Rivelli, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa **REGINALDO BARQUETTE DE ANDRADE**, estabelecida na Rua José de Andrade Godinho, nº 333, Bairro Rosário, Cep 37.300-000, CNPJ nº 11.648.294/0001-89, neste ato representada pelo Sr(a) REGINALDO BARQUETTE DE ANDRADE, portador da carteira de identidade RG nº M2.671.627 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 474.303.386-15, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do Processo de licitação nº **064/2019**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Registro de preços, para eventual e futura prestação de serviços de lavagem simples e completa nos veículos, caminhões e maquinas da Prefeitura de Andrelândia – MG, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital.

<b>Lote 1 - LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - UNIDADE</b>							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	M a r c a
	LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - UNIDADE	UN	100	R\$ 130	R\$ 13.000,00	0%	-
					<b>Total Lote R\$ 13.000,00</b>		

<b>Lote 2 - LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES - UNIDADE</b>							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	M a r c a
	LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES - UNIDADE	UN	100	R\$ 165	R\$ 16.500,00	0%	-
					<b>Total Lote R\$ 16.500,0000</b>		

<b>Lote 3 - LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS PESADAS - UNIDADE</b>							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	M a r c a

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



	LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS PESADAS - UNIDADE	UN	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	0%	-
--	--	----	-----	------------	---------------	----	---

Total Lote R\$ 12.000,0000

## Lote 4 - LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM COMPLETA DE MICROS - UNIDADE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	M a r c a
	LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM COMPLETA DE MICROS - UNIDADE	UN	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00	0%	-

Total Lote R\$ 11.000,0000

## Lote 5 - LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS - UNIDADE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	M a r c a
	LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS - UNIDADE	UN	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	30.77%	-

Total Lote R\$ 9.000,0000

## Lote 6 - LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM COMPLETA DE TRATORES - UNIDADE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	M a r c a
	LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM COMPLETA DE TRATORES - UNIDADE	UN	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00	20%	-

Total Lote R\$ 8.000,0000

## Lote 7 - LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM COMPLETA DE VANS - UNIDADE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	M a r c a
	LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM COMPLETA DE VANS - UNIDADE	UN	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	25%	-

Total Lote R\$ 6.000,0000

## Lote 8 - LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITARIOS - UNIDADE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	M a r c a
	LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITARIOS - UNIDADE	UN	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	25%	-

Total Lote R\$ 3.000,0000

## Lote 9 - LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PASSEIO - UNIDADE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	M a r c a
	LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PASSEIO - UNIDADE	UN	100,00	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	16.67%	-

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Total Lote R\$ 2.500,0000

## Lote 10 - LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM DE MOTOR/RADIADOR - UNIDADE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	M a r c a
	LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM DE MOTOR/RADIADOR - UNIDADE	UN	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00	0%	-

Total Lote R\$ 95,0000

## Lote 11 - LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - UNIDADE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	M a r c a
	LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - UNIDADE	UN	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00	42.42%	-

Total Lote R\$ 9.500,0000

## Lote 13 - LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM SIMPLES DE MÁQUINAS PESADAS - UNIDADE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	M a r c a
	LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM SIMPLES DE MÁQUINAS PESADAS - UNIDADE	UN	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	33.33%	-

Total Lote R\$ 10.000,0000

## Lote 14 - LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM SIMPLES DE MICROS - UNIDADE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	M a r c a
	LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM SIMPLES DE MICROS - UNIDADE	UN	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	20%	-

Total Lote R\$ 4.000,0000

## Lote 15 - LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS - UNIDADE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	M a r c a
	LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS - UNIDADE	UN	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	12.5%	-

Total Lote R\$ 7.000,0000

## Lote 16 - LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM SIMPLES DE TRATORES - UNIDADE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	M a r c a
	LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM SIMPLES DE TRATORES - UNIDADE	UN	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00	21.43%	-

Total Lote R\$ 5.500,0000

## Lote 17 - LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM SIMPLES DE VANS - UNIDADE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	M a r c a
	LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM SIMPLES DE VANS - UNIDADE	UN	100,00	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	33.33%	-
					<b>Total Lote R\$ 4.000,0000</b>		
<b>Lote 18 - LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS UTILITARIOS - UNIDADE</b>							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	M a r c a
	LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS UTILITARIOS - UNIDADE	UN	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	28%	-
					<b>Total Lote R\$ 1.800,0000</b>		
<b>Lote 19 - LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS DE PASSEIO - UNIDADE</b>							
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantida de	Valor	Total	% Econ.	M a r c a	
LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS DE PASSEIO - UNIDADE	UN	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	31.03 %	-	
					<b>Total Lote R\$ 2.000,0000</b>		
					<b>Valor total: R\$ 124.895,00</b>		

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- publicar o extrato do contrato

## CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;



g) demais obrigações mencionadas no termo de referencia anexo II do edital

## **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019 assim classificados:

### **3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0001.2.0011 – 00.01.00 GESTÃO ADM. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS**

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **CLÁUSULA SEXTA; DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os quantitativos apresentados no quadro abaixo, para um período de 12 meses: (*CONFORME PROPOSTAS DE PREÇOS*)

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

Os serviços contratados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício.

a) A prestação do serviço será realizada de acordo com a necessidade, do interesse administrativo, mediante Ordem de Serviços e será realizada nas dependências da contratada ou em local indicado pela secretaria solicitante nos termos do anexo II do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Serviço**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA – MG**, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro.

- O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

A presente Ata, poderá ser rescindida por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Andrelândia - MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente instrumento, que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Andrelândia, 05 de Junho de 2019.

Francisco Carlos Rivelli  
PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO BARQUETTE DE ANDRADE

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: